



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 01 /2020 - SEMES
PROCESSO Nº 75979/2019-53

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE
ROSIS – ABOR.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS - ABOR**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Praça 1º de Maio s/nº, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11035-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.134.104/0001-87, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG 20.459.459-5, inscrito no CNPJ/MF sob nº 312.792.828-94, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2019-SEMES e no Decreto nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela **ENTIDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ENTIDADE** desenvolverá o projeto, consoante no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 75979/2019-53, que passa a fazer parte integrante do presente Termo como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar local e equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho apresentado;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possuir conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- f) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente;
- g) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo.

II – DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 80.640,00 (Oitenta mil e seiscentos e quarenta reais), onerando a Dotação nº 19.10.00.3.3.90.39.00.27.812.0031.2028, através da Nota de Empenho nº 749, emitida em 02 de janeiro de 2020, Fonte de Recurso 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), efetuados por crédito em Conta Corrente indicada pela entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da **ENTIDADE**, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será realizada através da apresentação de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas total (final) será efetivada em até 10 (dez) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades da parceria, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá prestar Contas parcialmente a cada trimestre da parceria.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **ENTIDADE** fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **ENTIDADE**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRC-SP, nos termos dos arts. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO: Ao **MUNICÍPIO** compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **MUNICÍPIO** atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Esportes do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do(s) gestor designado(s) pelo **MUNICÍPIO**, através do recebimento de relatório mensal a cargo da **ENTIDADE** e inspeção trimestral a ser realizada pelo **MUNICÍPIO** através da Secretaria de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao(s) gestor(es) nomeado(s) a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

- I- o inadimplemento de cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;
- III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** terá responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

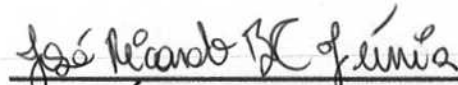
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes, pelo que eu, Carlos Antonio Alves dos Santos, o digitei, dato e assino.

Santos, 04 / 02 / 2020.


**GELÁSIO AYRES FERNANDES
JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT / GPM

TESTEMUNHA


**JOSÉ RICARDO BESSA DE
CARVALHO JÚNIOR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
OSVALDO DE ROSIS - ABOR**


TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 75979/2019-53

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



1. Identificação do proponente

Nome : ABOR - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS		
CNPJ : 03.134.104/0001-87	Endereço : PÇA PRIMEIRO DE MAIO	
Complemento : S/Nº	Bairro : PONTA DA PRAIA	CEP : 11035-040
e-mail: associacao.abor@gmail.com	Telefone: 3236-3155	
Dirigente : José Ricardo Bessa de Carvalho Jr		
CPF: 312.792.828-94	RG : 20.459.-459-5	Orgão Expedidor : SSP/SP
Endereço do dirigente : Rua Cyro de Athaide Carneiro nº 14 apto 11 - Santos/SP		

2. Dados do Projeto

Nome do projeto:	
Local da Realização : Associação Beneficente Osvaldo de Rosís	Endereço: Pça Primeiro de Maio S/nº
Espaços Utilizados:	
Nome do Responsável do Projeto: THAIS SILVA DE ALMEIDA	Nº Reg. Profissional : CREF 046066-G/SP
Valor Total : R\$ 80.640,00 (OITENTA mil E seiscentos e quarenta reais)	

Público Delineado:

Educacional	Criança
Rendimento	sem delineamento

3. Modalidades

Bloco de Modalidades Atendidas			
()	Atividades Aquáticas	()	Fitness
()	Bem Ester		Lutas
()	Dança	X	Praia
(x)	Esportes	X	Areia
	(x) Coletivos	()	Água
	(x) Individuais		Outros

Jo

	Modalidade	Manifestação	Publico Alvo
1	Handebol	Rendimento	sem delineamento
2	tenis de mesa	Educacional	Criança
3	Fut Volei emissario	Rendimento	sem delineamento

4 Descrição dos paramentros a serem utilizadfos para aferição do cumprimento das metas de atendimento

	Bloco de Modalidades	Meta de atendimento
1	Esportes Coletivos	60
2	Esporte Individual	40
3	praia e areia	180
	GERAL	280

Hand



5-Justificativa

Estudos demonstram que a prática de atividades físicas e de laser proporcionam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, conferindo-lhes mais saúde e bem estar e, conseqüentemente, desonrando o poder público de demandas na área da saúde.

Sabendo da necessidade do poder público de ampliar tempos, espaços e oportunidades para essa pratica, nosso intuito é de oferecer a infraestrutura de nossa Associação para o desenvolvimento do esporte social e de participação do município, além de darmos iniciação esportiva para competição em categorias de base, tendo como comprovação de capacidade técnico operativa 18 anos de realização de atividades, como muito êxito entre os beneficiários.

6-Metodologia

A metodologia utilizada é estabelecida pelo responsável da modalidade no que se refere à prática. Serão realizadas de forma rotineira, reuniões de ponto, para apresentação e avaliação de resultados obtidos e o comportamento dos participantes, para estabelecer ações conjuntas, orientações sobre o percurso do Projetos, ajustes e discussão de ,problemáticas e possibilidades que aparecem no decorrer do trabalho.

7-Divulgação

A divulgação das atividades deverá ser feita pela Associação, por meio de redes sociais, mala direta e também pelo Diário do Município e através dos meios de comunicação adequados da nossa cidade.

Atividades Esportes Coletivos

- Handebol – É um esporte que exige muita agilidade, no qual os participantes fazem deslocamentos laterais várias vezes, o handebol é a atividade ideal para as crianças e adolescentes que buscam melhorar o condicionamento físico. Além de ser uma excelente forma de exercitar a ideia de coletivo o esportista precisa tomar decisões rápidas, buscando

sempre a melhor estratégia para chegar ao gol do adversário. Por isso, essa atividade é conhecida por ajudar as pessoas a ter uma mente mais ágil e objetiva.

Atividades Esportes Individual

- **Tênis de Mesa** - O tênis de mesa, também conhecido como pingue-pongue, é o jogo em que duas pessoas ou duplas usam raquetes para passar uma bolinha de um lado a outro de uma rede instalada em uma mesa. O principal objetivo da modalidade é trabalhar o equilíbrio e reflexo da criança, além do espírito esportivo.

Atividades Praia Areia

- **Futevôlei** - No futevôlei se consegue queimar cerca de 600 calorias em 1 hora. A atividade ajuda a tonificar os músculos do abdome, glúteos e pernas. As partidas aumentam a resistência física e oferecem força e massa muscular. A prática melhora o condicionamento físico e acelera o metabolismo. Deixa os movimentos diários mais fáceis de realizar e melhora a coordenação motora. Pode ser realizado por todos, sem restrição de idade ou sexo.

fo

Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas de atendimento

METAS QUALITATIVAS

1. Otimização dos espaços utilizados na associação
quadra poliesportiva
sala multiúzo 1
sala multiúzo 2
piscina com acessibilidade
campo gramado

2. 100% dos usuários com atitudes positivas em relação às atividades, professores e espaço
Indicador de Verificação
Relatórios de Ouvidoria, pesquisas de satisfação e acompanhamento

3. Número total de vagas preenchidas
Indicador de Verificação
Relatório do Sistema.

4. Desempenho no projeto:
Indicador de verificação:
Avaliação do desenvolvimento do participante a partir dos relatórios dos professores e das pesquisas de satisfação do usuário.

METAS QUANTITATIVAS

Manutenção de vagas com 100 % de preenchimento
Indicador de Verificação
Lista de chamada. Em caso de faltas sucessivas, reposição de vaga por meio de lista de espera

INDICADORES QUANTITATIVOS

Número total de usuários e listas de atividades
Indicadores de Verificação
Lista de presença
Relatórios
Planejamento e relatório do professor
Pesquisas de Satisfação
Relatório de Satisfação
Relatório da Ouvidoria

ATENDIMENTO DE OUVIDORIA

Solução de 90% dos problemas apresentados
Relatório com feed back dos reclamantes

	Bloco de Modalidades	Meta de atendimento
1	Esportes	100
2	praia e areia	180
GERAL		280

fla

folder de horarios

ATIVIDADE	MODALIDADES	IDADE	DIAS	HORARIO	HRS SEMANA	CAPACIDADE
ESPORTE COLETIVO						
ESPORTE COLETIVO	Handebol	7 a 9 anos	3 e 5	11h00 às 12h00	2	20
ESPORTE COLETIVO	Handebol	10 a 14 anos	4 E 6	15h00 às 16h00	2	20
ESPORTE COLETIVO	handebol	7 a 9 anos	2 e 4 E 6	19h00 às 20h00	2	20
total						60
ESPORTE INDIVIDUAL						
ESPORTE INDIVIDUAL	tenis de mesa	7 a 9 anos	3 e 5	16h00 às 17h00	2	20
ESPORTE INDIVIDUAL	tenis de mesa	9 a 14 anos	3 e 5	17h00 às 18h00	2	20
total						40
PRAIA (AREIA)						
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	8h00 às 9h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	9h00 às 10h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	10h00 às 11h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	8h00 às 9h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	9h00 às 10h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	10h00 às 11h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	8h00 às 9h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	9h00 às 10h00	5	20
AREIA	Futevolei	livre	2/3/4/5/6	10h00 às 11h00	5	20
total						180

ke

9 - Materiais

MATERIAIS E ESPAÇOS				
Especificação	descrição detalhada de cada item		unidade de medida	quantidade
materiais	Espaquete		unidade	38
	bola de Polo Aquatico		unidade	10
	Palmar		par	5
	Halteres de piscina		unidade	82
	Cone		unidade	15
	Bambolê		unidade	8
	Bola de Pilates		unidade	18
	Colchonete		unidade	49
	Bastão de Ginástica		unidade	43
	Pesos 1/2 Kg		unidade	8
	Pesos 1 Kg		unidade	6
	Pesos 2 Kg		unidade	15
	Caneleira 1/2 Kg		unidade	7
	Caneleira 1 Kg		unidade	15
	Caneleira 2 Kg		unidade	12
	Tatame		peça	98
	Rede de Fut volei		unidade	5
	bola de fut volei		unidade	10
	extensor força		unidade	5
	pneu de caminhao		unidade	1
	Mesa de tenis de mesa		unidade	2
	raquetes de tenis de mesa		unidade	10

Especificação	Descrição detalhada de cada item
Espaços	Campo de Futebol
	Quadra Poliesportiva
	Salão Multiuso 1
	Piscina com Acessibilidade
	Salão Multiuso 2

110



10 - Plano de trabalho

MODALIDADES - ATIVIDADES ESPORTES COLETIVOS

	ATIVIDADES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h00 às 8h00						
8h00 às 9h00						
9h00 às 10h00						
10h00 às 11h00						
11h00 às 12h00	HANDEBOL		1		1	
14h00 às 15h00						
15h00 às 16h00	HANDEBOL			1		1
16h00 às 17h00						
17h00 às 18h00						
18h00 às 19h00						
19h00 às 20h00	HANDEBOL	1		1		1
20h00 às 21h00						
21h00 às 22h00						

QUANTIDADE DE AULAS	7
QUANTIDADE MINIMA DE PROFESSORES	2
META DE ATENDIMENTO	60
LOCAIS DE ATENDIMENTO	QUADRA POLI ESPORTIVA

MODALIDADES - ATIVIDADES ESPORTES INDIVIDUAIS

	ATIVIDADES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h00 às 8h00						
8h00 às 9h00						
9h00 às 10h00						
10h00 às 11h00						
11h00 às 12h00						
14h00 às 15h00						
15h00 às 16h00						
16h00 às 17h00	TENIS DE MESA		1		1	
17h00 às 18h00	TENIS DE MESA		1		1	
18h00 às 19h00						
19h00 às 20h00						
20h00 às 21h00						
21h00 às 22h00						

QUANTIDADE DE AULAS	4
QUANTIDADE MINIMA DE PROFESSORES	1
META DE ATENDIMENTO	40
LOCAIS DE ATENDIMENTO	SALA MULTI USO

JL

MODALIDADES - ATIVIDADES PRAIA AREIA

	ATIVIDADES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h00 às 8h00						
8h00 às 9h00	FUTEVOLEI	3	3	3	3	3
9h00 às 10h00	FUTEVOLEI	3	3	3	3	3
10h00 às 11h00	FUTEVOLEI	3	3	3	3	3
7h00 às 8h00						
11h00 às 12h00						
14h00 às 15h00						
15h00 às 16h00						
16h00 às 17h00						
17h00 às 18h00						
18h00 às 19h00						
19h00 às 20h00						
20h00 às 21h00						
21h00 às 22h00						

ANTIDADE DE AULAS	18				
DE MINIMA DE PROFESSORES	2				
TA DE ATENDIMENTO	180				
AIAS DE ATENDIMENTO	PRAIA CANAL 6, PRAIA CANAL 3, PRAIA EMISSARIO				

fls

ABOR

Quadro de Investimentos

Orçamento Analítico						
AÇÃO	cargo	QUANTIDADE	HORA/MÉS	VALOR MÉS/UNITARIO	TOTAL ANUAL	
1			RECURSOS HUMANOS			
1.1	PROFESSOR	5	224	R\$ 5.040,00	R\$	60.480,00
1.2	COORDENADOR	1	80	R\$ 1.000,00	R\$	12.000,00
1.3	ESTAGIARIO	1	48	R\$ 680,00	R\$	8.160,00
TOTAL				R\$ 6.720,00	R\$	80.640,00
VALOR FINAL DO PROJETO						
					R\$	80.640,00

fe

ABOR



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL PARCEIRA:**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS -
ABOR

TERMO DE FOMENTO Nº:

01 / 2020 - SEMES

OBJETO:

Conjugação de esforços dos partícipes voltados à
execução de projetos de modalidades esportivas
conforme anexo Plano de Trabalho e proposta
apresentada pela ENTIDADE.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 04 / 02 / 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo:

Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59

RG: 32.675.531-7

Data de Nascimento:

09/01/1979

Endereço residencial completo:

Avenida Vicente de Carvalho, nº 59, Apto. 51, Gonzaga,
Santos/SP, CEP: 11045-501

E-mail institucional:

paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal:

palexbarbosa@uol.com.br

Telefone:

(13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura:

Handwritten signature



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 058.201.378-09

RG: 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/1965

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto. 22 - Boqueirão - Santos/ SP, CEP: 11.045-400

E-mail institucional: geslasiofernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone(s): (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ RICARDO BESSA DE CARVALHO JÚNIOR

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS - ABOR

CPF: 312.792.828-94

RG: 20.459.459-5

Data de Nascimento: 01/09/82

Endereço residencial completo: Rua Cyro de Athayde Carneiro, nº 14, apto 11, em Santos/SP, CEP: 11035-110

E-mail institucional: associacao.abor@gmail.com

E-mail pessoal: dr_juniorcarioca@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99783-8978 / 3236-3219

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Ma



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSVALDO DE ROSIS - ABOR
CNPJ Nº: 03.134.104/0001-87

TERMO DE FOMENTO Nº: 01 /2020 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: 04 / 02 /2020

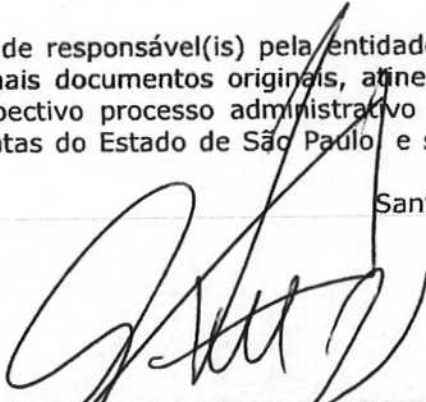
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela ENTIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 04 / 02 /2020.


GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiofernandes@santos.sp.gov.br
gelasiojr@gmail.com

